ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 087/2024 PROCESSO № 353/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados realizará a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização em aparelhos de arcondicionado nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e da Lei Municipal nº 5.383/2023.

A sessão pública virtual do Pregão Eletrônico será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 61.282, de 07 de março de 2024, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no site www.portaldecompraspublicas no dia 30 de outubro de 2024, com início às 13h30min, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até as 13h29min do mesmo dia da sessão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização em aparelhos de ar-condicionado nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:
 - 2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;



- 2.1.2. Atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;
- 2.1.3. Estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 2.1.3.1. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:
 - 2.2.1. A suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;
 - 2.2.2. Atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;
 - 2.2.3. Ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;
 - 2.2.4. Estar em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.5. A reunião de empresas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.2.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.2.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.2.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.2.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 2.2.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.2.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.8. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.6. e 2.2.7. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.6. O disposto nos itens 2.2.6. e 2.2.7. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 3.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.11. O modo de disputa adotado para este procedimento será o "Aberto", na forma do artigo 56, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, conforme o caso exigir, com os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.
- 5.4. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desconsideradas.
- 5.5. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.
- 5.6. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

5.7. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

6. DO PROCEDIMENTO

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).
- 6.7. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.9. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.





- 6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.10.2. O prazo da negociação será definido a critério do pregoeiro, não sendo inferior a 10 (dez) minutos.
- 6.11. O licitante, classificado em primeiro lugar, após a negociação com o pregoeiro, deverá **no prazo de duas horas,** anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, adequada ao último lance proposto, <u>bem como os documentos de habilitação,</u> sob pena de não aceitação da proposta.
 - 6.11.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 6.11.
 - 6.11.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 6.11, a partir da solicitação fundamentada, feita no chat, pelo licitante, antes do fim do prazo.
- 6.12. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.
- 6.13. O Pregoeiro antes da habilitação do licitante procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 6.14. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.
- 6.15. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 6.16.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.16.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.16.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.16.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.16.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.17. Por se tratar de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.18. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.17, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.18.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
- 6.19. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação e participação do pleito, o licitante declarado vencedor, deverá encaminhar por meio do sistema, juntamente com a proposta atualizada, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 7.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.1.2. <u>No caso de sociedade empresária:</u> ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 7.1.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.1.1.4. <u>No caso de sociedade simples:</u> inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.1.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 7.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.1.2.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
- 7.1.2.3. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;
- 7.1.2.4. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;
- 7.1.2.5. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 7.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1.4. Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

- 7.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica Profissional, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando que o responsável técnico executou serviços de características semelhantes em qualidade e complexidade ao do objeto licitado, devidamente registrado no CREA devendo vir acompanhado da Certidão de Acervo Técnico CAT deste.
- 7.1.4.2. Apresentar Certificado de Registro da Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT), que comprove atividade relacionada com o objeto deste Edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 7.1.4.2.1. No caso de o profissional não constar como responsável técnico da licitante no seu Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, deverá comprovar vínculo profissional por meio de carteira de trabalho, folha de registro de empregados ou outro meio legal que comprove essa situação permanente ou ainda, em caso de sócio ou diretor, por meio do contrato social.
- 7.1.4.3. Certificado de Registro Profissional emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT) do(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, no caso dos responsáveis não constarem no certificado da alínea anterior.

7.1.5. Documentação complementar:

- 7.1.5.1. Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo III, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.
- 7.1.5.2. Declaração de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, conforme Anexo IX.
- 7.1.5.3. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo apresentado no ANEXO VI.
- 7.1.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo apresentado no ANEXO VII.
- 7.1.5.5. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo apresentado no ANEXO IV.
- 7.1.5.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, conforme modelo apresentado no ANEXO X.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 7.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser enviados eletronicamente, em campo próprio via sistema.
- 7.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.
- 7.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.
- 7.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.
- 7.6. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.
- 7.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

<u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

- 8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo licitante, quando aberto prazo de 10 minutos para intenção de recurso pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, **ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.**
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, pela autoridade competente.
- 10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.
- 10.3. A homologação não implica em direito à contratação.

11. DO CONTRATO

- 11.1. É parte integrante do presente Edital a minuta de contrato, em seu Anexo II, devendo ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua notificação, prorrogáveis por uma vez, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, mediante solicitação devidamente justificada por parte do interessado.
- 11.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 11.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.5 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 11.2 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 11.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - 11.4.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 11.5. O Contrato deverá ser assinado pelo Representante legal das licitantes.
- 11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

12. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, justificadamente, a critério da Administração.
- 12.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.

13. PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)/Rubricas:

06.06.2.109.3.3.90.39.17.00.00.00 (1398/2024)

06.06.2.126.3.3.90.39.17.00.00.00 (1482/2024)

06.06.2.141.3.3.90.39.17.00.00.00 (1496/2024)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 13.3. O pagamento será realizado respeitando a ordem de classificação dos créditos e listas, e efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.
- 13.4. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II Minuta do Contrato.
- 13.5. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

14. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo I — Termo de Referência e no Anexo II — Minuta do Contrato.

15. DAS SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 15.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 15.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

15.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800 Centro Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site www.campobom.rs.gov.br e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br.
- 16.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 16.3. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 16.4. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 16.5. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.6. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I-A – Endereço e Relação dos aparelhos de ar-condicionado das Escolas;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo IV – Declaração da Proposta Econômica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Anexo V – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VI – Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração Reserva de Cargos;

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Cumprimento da LGPD;

Anexo X – Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Luciano Libório Baptista Orsi Prefeito Municipal

> Sabrina Diana Geib Assessora Jurídica Municipal OAB/RS 86.725



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO № 087/2024 TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização em aparelhos de ar-condicionado nas escolas da Rede Municipal de Ensino, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO GERAL EVAPORADOR MODELO HIWALL DE 9.000 BTUS. INCLUI MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT COM APLICAÇÃO DE BACTERICIDA, LIMPEZA E REVISÃO DO SISTEMA DE LINHA FRIGORÍGENA, OPERAÇÃO DAS BANDEJAS DE DRENAGEM E FILTROS COM REMOÇÃO DE BIOFILME, LIMPEZA DO GABINETE DO AR CONDICIONADO E SERPENTINAS INTERNAS, LIMPEZA DOS ELEMENTOS FILTRANTES.	UNID.	02
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO GERAL EVAPORADOR MODELO HIWALL DE 12.000 BTUS. INCLUI MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT COM APLICAÇÃO DE BACTERICIDA, LIMPEZA E REVISÃO DO SISTEMA DE LINHA FRIGORÍGENA, OPERAÇÃO DAS BANDEJAS DE DRENAGEM E FILTROS COM REMOÇÃO DE BIOFILME, LIMPEZA DO GABINETE DO AR CONDICIONADO E SERPENTINAS INTERNAS, LIMPEZA DOS ELEMENTOS FILTRANTES.	UNID.	145
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO GERAL EVAPORADOR MODELO HIWALL DE 18.000 BTUS. INCLUI MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DA	UNID.	143

41



EVAPORADORA E CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT COM APLICAÇÃO DE BACTERICIDA, LIMPEZA E REVISÃO DO SISTEMA DE LINHA FRIGORÍGENA, OPERAÇÃO DAS BANDEJAS DE DRENAGEM E FILTROS COM REMOÇÃO DE BIOFILME, LIMPEZA DO GABINETE DO AR CONDICIONADO E SERPENTINAS INTERNAS, LIMPEZA DOS ELEMENTOS FILTRANTES.		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO GERAL EVAPORADOR MODELO HIWALL DE 24.000 BTUS. INCLUI MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT COM APLICAÇÃO DE BACTERICIDA, LIMPEZA E REVISÃO DO SISTEMA DE LINHA FRIGORÍGENA, OPERAÇÃO DAS BANDEJAS DE DRENAGEM E FILTROS COM REMOÇÃO DE BIOFILME, LIMPEZA DO GABINETE DO AR CONDICIONADO E SERPENTINAS INTERNAS, LIMPEZA DOS ELEMENTOS FILTRANTES.	UNID.	44
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO GERAL EVAPORADOR MODELO HIWALL DE 22.000 BTUS. INCLUI MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT COM APLICAÇÃO DE BACTERICIDA, LIMPEZA E REVISÃO DO SISTEMA DE LINHA FRIGORÍGENA, OPERAÇÃO DAS BANDEJAS DE DRENAGEM E FILTROS COM REMOÇÃO DE BIOFILME, LIMPEZA DO GABINETE DO AR CONDICIONADO E SERPENTINAS INTERNAS, LIMPEZA DOS ELEMENTOS FILTRANTES.	UNID.	09
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO GERAL EVAPORADOR MODELO HIWALL DE 30.000 BTUS. INCLUI MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT COM APLICAÇÃO DE BACTERICIDA, LIMPEZA E REVISÃO DO SISTEMA DE LINHA FRIGORÍGENA, OPERAÇÃO DAS BANDEJAS DE DRENAGEM E FILTROS COM REMOÇÃO DE BIOFILME, LIMPEZA DO GABINETE DO AR CONDICIONADO E SERPENTINAS INTERNAS, LIMPEZA DOS	UNID.	36





ELEMENTOS FILTRANTES.		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO GERAL EVAPORADOR MODELO PISO-TETO DE 30.000 BTUS. INCLUI MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO COM APLICAÇÃO DE BACTERICIDA, LIMPEZA E REVISÃO DO SISTEMA DE LINHA FRIGORÍGENA, OPERAÇÃO DAS BANDEJAS DE DRENAGEM E FILTROS COM REMOÇÃO DE BIOFILME, LIMPEZA DO GABINETE DO AR CONDICIONADO E SERPENTINAS INTERNAS, LIMPEZA DOS ELEMENTOS FILTRANTES.	UNID.	03
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO GERAL EVAPORADOR MODELO PISO-TETO DE 34.000 BTUS. INCLUI MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO COM APLICAÇÃO DE BACTERICIDA, LIMPEZA E REVISÃO DO SISTEMA DE LINHA FRIGORÍGENA, OPERAÇÃO DAS BANDEJAS DE DRENAGEM E FILTROS COM REMOÇÃO DE BIOFILME, LIMPEZA DO GABINETE DO AR CONDICIONADO E SERPENTINAS INTERNAS, LIMPEZA DOS ELEMENTOS FILTRANTES.	UNID.	01
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO GERAL EVAPORADOR MODELO PISO-TETO DE 36.000 BTUS. INCLUI MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO COM APLICAÇÃO DE BACTERICIDA, LIMPEZA E REVISÃO DO SISTEMA DE LINHA FRIGORÍGENA, OPERAÇÃO DAS BANDEJAS DE DRENAGEM E FILTROS COM REMOÇÃO DE BIOFILME, LIMPEZA DO GABINETE DO AR CONDICIONADO E SERPENTINAS INTERNAS, LIMPEZA DOS ELEMENTOS FILTRANTES.	UNID.	12
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO GERAL EVAPORADOR MODELO PISO-TETO DE 58.000 BTUS. INCLUI MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DA	UNID.	02





EVAPORADORA E CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO COM APLICAÇÃO DE BACTERICIDA, LIMPEZA E REVISÃO DO SISTEMA DE LINHA FRIGORÍGENA, OPERAÇÃO DAS BANDEJAS DE DRENAGEM E FILTROS COM REMOÇÃO DE BIOFILME, LIMPEZA DO GABINETE DO AR CONDICIONADO E SERPENTINAS INTERNAS, LIMPEZA DOS ELEMENTOS FILTRANTES.		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO GERAL EVAPORADOR MODELO PISO-TETO DE 60.000 BTUS. INCLUI MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO COM APLICAÇÃO DE BACTERICIDA, LIMPEZA E REVISÃO DO SISTEMA DE LINHA FRIGORÍGENA, OPERAÇÃO DAS BANDEJAS DE DRENAGEM E FILTROS COM REMOÇÃO DE BIOFILME, LIMPEZA DO GABINETE DO AR CONDICIONADO E SERPENTINAS INTERNAS, LIMPEZA DOS ELEMENTOS FILTRANTES.	UNID.	02
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO GERAL EVAPORADOR MODELO JANELA DE 12.000 BTUS. INCLUI MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DO APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM APLICAÇÃO DE BACTERICIDA, LIMPEZA E REVISÃO DO SISTEMA DE LINHA FRIGORÍGENA, OPERAÇÃO DAS BANDEJAS DE DRENAGEM E FILTROS COM REMOÇÃO DE BIOFILME, LIMPEZA DO GABINETE DO AR CONDICIONADO E SERPENTINAS INTERNAS, LIMPEZA DOS ELEMENTOS FILTRANTES.	ELO JANELA DE 12.000 BTUS. INCLUI VENTIVA E LIMPEZA DO APARELHO DE , COM APLICAÇÃO DE BACTERICIDA, DO SISTEMA DE LINHA FRIGORÍGENA, IDEJAS DE DRENAGEM E FILTROS COM ILME, LIMPEZA DO GABINETE DO AR ERPENTINAS INTERNAS, LIMPEZA DOS	01
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RAPEL PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	UNID.	44

- $1.2.~{\rm O}$ objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto ${\rm n}^{\rm o}$ 7.393/2023.
- 1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns. Bens e serviços comuns, conforme definição constante no art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21, são "aqueles





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Contrato.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de higienização dos aparelhos de ar condicionado das escolas da Rede Municipal de Ensino é uma medida essencial para assegurar um ambiente saudável e confortável para os alunos, professores e funcionários. A manutenção regular e a higienização adequada desses aparelhos são fundamentais para garantir a qualidade do ar dentro das salas de aula, prevenindo a proliferação de ácaros, fungos, e bactérias que podem causar problemas respiratórios e outras doenças.
- 2.2. Além de contribuir para a saúde dos ocupantes, a higienização dos ar condicionados também otimiza o funcionamento dos equipamentos, prolongando sua vida útil e garantindo a eficiência energética. Um sistema de climatização limpo e bem mantido opera de maneira mais eficiente, o que resulta em menor consumo de energia e redução de custos operacionais para as escolas.
- 2.3. Esse serviço especializado requer profissionais qualificados e o uso de produtos apropriados para a limpeza, garantindo que o processo seja realizado de maneira segura e eficaz, sem comprometer o desempenho dos aparelhos ou a saúde dos usuários.
- 2.4. Em resumo, a contratação de serviços de higienização para os aparelhos de ar condicionado nas escolas da Rede Municipal de Ensino é um investimento crucial para a manutenção da qualidade do ambiente escolar, promovendo bem-estar, segurança, e eficiência energética, e garantindo um espaço propício para o aprendizado e o desenvolvimento dos estudantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a higienização dos aparelhos de ar condicionado das escolas da Rede Municipal de Ensino, que tem o intuito de atender ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

interesse público envolvido, de alunos, professores e funcionários que frequentam os determinados espaços.

3.2. A contratação desses serviços é fundamental para garantir que os locais permaneçam climatizados e agradáveis para os professores, alunos e comunidade em geral, além de proporcionar o agrado a todos. Isso não apenas promove a imagem da cidade, mas também contribui para a educação e também auxilia o bem-estar da saúde da população que frequenta estes espaços pois com os aparelhos higienizados corretamente a proliferação de ácaros, fungos, e bactérias que podem causar problemas respiratórios e outras doenças não poderão ser espalhados pelos aparelhos em bom estado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Caberá a EMPRESA contratada, para a perfeita execução do serviço descritos, o cumprimento das seguintes obrigações:
- a) Prestar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes no Termo de Referência;
- b) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Campo Bom ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) material(is);
- c) Garantir a qualidade e garantia do(s) material(is) que por ventura sejam utilizados na execução dos serviços;
- d) A empresa contratada deverá comunicar qualquer falha, divergência e/ou vazamento nos equipamentos que vier a prestar serviço, encaminhando planilha com indicação do problema encontrado, indicando a escola, btus, marca e sala onde está instalado o aparelho.
- 4.2. Os serviços serão prestados por empresas especializadas no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no presente termo de referência.
- 4.3. A empresa deverá fornecer os produtos necessários para a higienização, retirada e nova instalação dos aparelhos que já pertencem ao município.
- 4.4. Os fornecedores, de uma maneira geral, devem cumprir com as normas técnicas específicas dos serviços, assim como assegurar o emprego correto das práticas de sustentabilidade e a disponibilização de profissionais habilitados para executar as tarefas.
- 4.5. A contratada, na prestação de serviços, deverá observar que:
- 4.5.1. Executará os serviços atendendo, taxativa e rigorosamente, as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE, no curso da prestação dos serviços, objetivando a adequada execução dos mesmos;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 4.5.2. Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;
- 4.5.3. Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
- 4.5.4. Utilizará na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantém contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;
- 4.5.5. Toda a responsabilidade de segurança do transporte será inteiramente da contratada, sem ônus ao contratante;
- 4.5.6. Qualquer acidente ou incidente durante a prestação dos serviços do objeto licitado, serão de responsabilidade total da empresa contratada;
- 4.5.7. A execução do serviço deverá ser realizada pela contratante, mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato ou a Secretaria solicitante.
- 4.5.8. A contratada deverá prestar os serviços empregando sempre a melhor técnica aplicável, devendo fazer uso de profissionais qualificados, responsabilizando-se pela correta execução dos mesmos, e por tudo o que se fizer necessário para a perfeita realização do objeto, bem como observar todas as normas e cautelas legais e administrativas atinentes;
- 4.5.9. Respeitar as propriedades circunvizinhas aos locais onde os serviços serão prestados de tal modo que não sofram qualquer dano em razão da execução dos mesmos.
- 4.5.10. Para a execução dos serviços, objetos dessa licitação, a empresa deverá fornecer serviços de rapel.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo da entrega/prestação do serviço será de até 60 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os serviços citados neste termo de referência deverão ser realizados nos endereços conforme anexo 1 deste Termo de Referência.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

6. MODELO GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao seu superior ou gestor do contrato.
- 6.10. O fiscal providenciará, em tempo hábil, antes do término do contrato sob sua responsabilidade, solicitação formal com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 6.11. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao superior imediato ou gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.13. O responsável pela Secretaria quando comunicado, acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.14. O superior do fiscal ou gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.15. Caberá ao fiscal com suporte de seu superior imediato, tomar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16. Deverá ainda, elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada prestar esclarecimentos formais no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da sua prestação e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.9.1. O prazo de validade;
- 7.9.2. A data da emissão;
- 7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. O valor a pagar;
- 7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- 7.9.7. Outros documentos exigidos para fins de mediação do pagamento relacionado no contrato.



- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.13. O pagamento será realizado mediante verificação da regularidade fiscal da contratada, caso esteja irregular, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,2% ao mês de juros de mora e correção monetária com base INPC.
- 7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 8.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.1.2. <u>No caso de sociedade empresária:</u> ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.1.1.4. <u>No caso de sociedade simples:</u> inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.1.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 8.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.1.2.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
- 8.1.2.3. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal:
- 8.1.2.4. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 8.1.2.5. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 8.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

8.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

8.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

8.1.4. Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

- 8.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica Profissional, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando que o responsável técnico executou serviços de características semelhantes em qualidade e complexidade ao do objeto licitado, devidamente registrado no CREA devendo vir acompanhado da Certidão de Acervo Técnico CAT deste.
- 8.1.4.2. Apresentar Certificado de Registro da Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT), que comprove atividade relacionada com o objeto deste Edital.
- 8.1.4.2.1. No caso de o profissional não constar como responsável técnico da licitante no seu Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, deverá comprovar vínculo profissional por meio de carteira de trabalho, folha de registro de empregados ou outro meio legal que comprove essa situação permanente ou ainda, em caso de sócio ou diretor, por meio do contrato social.
- 8.1.4.3. Certificado de Registro Profissional emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT) do(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, no caso dos responsáveis não constarem no certificado da alínea anterior.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 149.319,81 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e um centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

06.06.2.109.3.3.90.39.17.00.00.00 (1398/2024)

06.06.2.126.3.3.90.39.17.00.00.00 (1482/2024)

06.06.2.141.3.3.90.39.17.00.00.00 (1496/2024)

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização ficará a cargo do servidor Andre Luis da Silva, matrícula nº 7565.

Campo Bom, 16 de agosto de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Anexo 1-A Endereços Escolas

Escola	Endereço				
EDUCAÇÃO INFANTIL					
EMEI Amarelinha	Rua Alberto Fleck, 144- Bairro Porto Blos – Fone: 3598-5595				
EMEI Amiguinho	Rua Bom Jesus, 960 – Bairro Operária – Fone: 3597-7610				
EMEI Aquarela	Rua Lothario Gerhardt, 51 – Lot. Esperança – Fone: 3597-4503				
EMEI Arco-Íris	Avenida João XXIII, 980 – Bairro Metzler – Fone: 3598-4313				
EMEI Bem-Viver	Avenida das Indústrias, 1215 – Loteamento Bem-Viver Bairro Operário – Fone: 3597-9142				
EMEI Casa da Criança	Rua Wilma Schuck, 42 – Bairro Cohab Leste – Fone: 3597- 4151/31029312				
EMEI Casinha da Ale- gria	Rua Norberto Maurer, 21 – Bairro Cohab Sul – Fone: 3597-3927				
EMEI Cebolinha	Av. dos Municípios, 6778 – Bairro Santo Antônio - Fone: 3598-9016				
EMEI Chapeuzinho Ver- melho	Rua Guilherme Kondorfer, 230 – Bairro 25 de Julho - Fone: 3597-1633				
EMEI Claudy Schaefer	Rua Ervino Braun, 50, Loteamento Morada do Sol – Fone: 96520131				
EMEI Dedinho de Ouro	Rua Alzemiro Bohrer,40 – Vila Rica - Fone: 3597-8353				
EMEI D. Pedro I	Estrada Fazenda Leão, 3206 - Bairro Mônaco — Fone: 3597-3117				
EMEI Estrelinha Azul	Rua Alvorada, 2255 – Bairro Aurora – Fone: 3597-3338				
EMEI Guilhermina Blos	Dolores Alcáras Caldas, 184 – Bairro Celeste - Fone: 3598-4210				
EMEI Pastor Waldemar Ramão	Rua Washington Luiz, 306 – Bairro Santa Lúcia - Fone: 3597-3344				
EMEI Paulistinha	Rua Emílio Blos II, 3490 – Bairro Paulista – Fone: 3597-4199				
EMEI Pedacinho do Céu	Rua Maurício Sirotski Sobrinho, 289, Bairro Alto Paulista Fone: 3598-1176				
EMEI Primeiros Passos	Rua Padre Azevedo, 291 –Bairro Genuíno Sampaio – Fone: 3597-6119				
EMEI Princesinha	Av. Mathias Muller, 147 – Bairro Barrinha – Fone: 3597-2591				
EMEI Santo Antônio	Rua Selomar Hoffmeister, 315. Bairro Santo Antônio - Fone 3597-6962				
EMEI Sempre Unidos	Rua Guajuvira, 85 – Lot. Sempre Unidos – Fone: 3598-6290				
EMEI Sempre Viva	Rua Eugênio Nelson Ritzel, nº 860 – Lot. Fauth, B. Rio Branco – Fone: 3597-4414				
EMEI Tico-Tico	Rua Guará, 215 – Bairro Imigrante – Fone: 3598-4380				
ENSINO FUNDAMENTAL					
EMEF 25 de Julho	Rua Deputado Plinio Salgado, 150 - Bairro: 25 de Julho – Fone: 3598-2173				
EMEF Adriano Dias	Rua Elly Lampert, 127 - Bairro: Cohab Leste – Fone: 3598-2166				
EMEF Centro de Educação Integrada — CEI	Rua 20 de Setembro, 515 – Fone: 3598-4756				
EMEF D. Pedro II	Rua Paulista, 256 – Bairro Paulista – Fone: 3597-2711				
EMEF Dona Augusta	Rua Alvorada, 395 – Lot. Dona Augusta – Fone: 3598-7055				
EMEF Duque de Caxias	Rua Idalino João Martin, 1458 - Bairro: Quatro Colônias - Fone: 3598- 9076				





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

EMEF Edmundo Strass- burger	Rua Três Coroas, 475 - Bairro: Aurora — Fone: 3598-4419
EMEF Emílio Vetter	Av. João Pedro Dias, 561 - Bairro: Rio Branco – Fone: 3597-1821
EMEF Esperança	Rua Cipreste, 250 - Bairro: Lot. Esperança — Fone: 3597-1342
EMEF Lúcia Mossmann	Rua Willy Blos, 106 - Bairro: Santa Lúcia — Fone: 3598-1233
EMEF Marcos Silvano Vieira	Rua Hugo Bender, 45 - Bairro: Alto Paulista – Fone: 3598-5522
EMEF Marquês do Her- val	Rua Santos Dumont, 523 - Bairro: Vila dos Gringos – Fone: 3597-2724
EMEF Morada do Sol	Av. Municipal, 250 - Bairro: Morada do Sol – Fone: 9668-7276
EMEF Octacílio Ermindo Fauth	Rua Alzemiro Bohrer, 40 - Bairro: Vila Rica — Fone: 3597-8353
EMEF Presidente Vargas	Rua Bom Jesus, 971 - Bairro: Operário – Fone: 3598-7276
EMEF Princesa Isabel	Av. Mathias Müller, 147 - Bairro: Barrinha – Fone: 3597-2591
EMEF Santos Dumont	Rua 17 de abril, 543 - Bairro: Imigrante – Fone: 3598-2664
EMEF Rui Barbosa	Rua Vicente Celestino, 275 - Bairro: Metzler – Fone: 3598-6109

RELAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS ESCOLAS

ESCOLA	TIPO	MARCA	CAPACIDADE	LOCAL	RAPEL?
Amarelinha	Hiwall	LG	24000	SALA 02	NÃO
Amarelinha	Hiwall	GREE	12000	SALA 5	NÃO
Amarelinha	Hiwall	GREE	12000	SALA 2	NÃO
Amarelinha	Hiwall	GREE	12000	SALA 4	NÃO
Amarelinha	Hiwall	PHILCO	18000	SALA 7	NÃO
Amarelinha	Hiwall	GREE	12000	SALA 6	NÃO
Amarelinha	Hiwall	LG	18000	SALA 1	NÃO
Amarelinha	Hiwall	KOMECO	18000	SALA 3	NÃO
Amarelinha	Hiwall	GREE	12000	AEE	NÃO
Amiguinho	Hiwall	MIDEA	18000	SALA 01	NÃO
Amiguinho	Hiwall	ELGIN	24000	SALA 02	NÃO
Amiguinho	Hiwall	MIDEA	18000	SALA 03	NÃO
Amiguinho	Hiwall	AGRATTO	24000	SALA 04	NÃO
Amiguinho	Hiwall	PHILCO	12000	SALA 05	NÃO
Amiguinho	Hiwall	LG	18000	SALA 06	NÃO



Amiguinho	Hiwall	AGRATTO	24000	SALA 07	NÃO
Amiguinho	Hiwall	AGRATTO	24000	SALA 07	NÃO
Amiguinho	Hiwall	MIDEA	12000	SALA 08	NÃO
Amiguinho	Hiwall	ELGIN	24000	SALA 09	NÃO
Amiguinho	Hiwall	MIDEA	18000	SALA 10	NÃO
Amiguinho	Hiwall	LG	18000	SALA 11	NÃO
Aquarela	Hiwall	Philco	12000	01	NÃO
Aquarela	Hiwall	Midea	18000	2	NÃO
Aquarela	Hiwall	Philco	12000	03	NÃO
Aquarela	Hiwall	Philco	12000	3	NÃO
Aquarela	Hiwall	Philco	12000	04	NÃO
Aquarela	Hiwall	Philco	12000	04	NÃO
Aquarela	Hiwall	Philco	12000	Biblioteca	NÃO
Arco-Íris	Hiwall	Midea	12000	Sala 1	NÃO
Arco-Íris	Hiwall	Philco	12000	Sala 2	NÃO
Arco-Íris	Hiwall	Midea	18000	Sala 3	NÃO
Arco-Íris	Hiwall	Midea	18000	Sala 4	NÃO
Bem-Viver	Hiwall	Sansung	18000	Sala 1	NÃO
Bem-Viver	Hiwall	Sansung	18000	Sala 2	NÃO
Bem-Viver	Hiwall	Sansung	18000	Sala3	NÃO
Bem-Viver	Hiwall	SANSUNG	18000	SALA 6	NÃO
Bem-Viver	Hiwall	SANSUNG	18000	SALA 7	NÃO
Bem-Viver	Hiwall	SANSUNG	18000	SALA 8	NÃO
Bem-Viver	Hiwall	SANSUNG	18000	SALA 9	NÃO
Casa da Criança	Hiwall	Midea	18000	7	NÃO
Casa da Criança	Hiwall	Midea	18000	Biblioteca	NÃO
Casa da Criança	Hiwall	Wintair	18000	Sala 1	NÃO
Casa da Criança	Hiwall	Wintair	12000	Sala 6	NÃO





	1			1	
Casa da Criança	Hiwall	Wintair	12000	Sala 5	NÃO
Casa da Criança	Hiwall	Wintair	18000	Sala 8	NÃO
Casa da Criança	Hiwall	Wintair	18000	Sala3	NÃO
Casa da Criança	Hiwall	Midea	18000	Sala2	NÃO
Casa da Criança	Hiwall	Wintair	18000	Sala4	NÃO
Casinha da Alegria	Hiwall	Midea	18000	Pré 2	NÃO
Casinha da Alegria	Hiwall	Komeco	12000	Pré 1	NÃO
Casinha da Alegria	Hiwall	LG 9000 btus	9000	Nível 4	NÃO
Casinha da Alegria	Hiwall	Midea	18000	Nível 3	NÃO
Casinha da Alegria	Hiwall	LG 9000 bt	9000	Nível 2	NÃO
Cebolinha	Hiwall	Wintair	12000	Sala 1 - Nível 1	NÃO
Cebolinha	Hiwall	Wintair	12000	Sala 2 - Nível 2	NÃO
Cebolinha	Hiwall	Philco	18000	Sala 3 - Nível 2	NÃO
Cebolinha	Hiwall	Midea	12000	Sala 4 - Multiuso	NÃO
Chapeuzinho Vermelho	Hiwall	Philco	24000	Sala 1	NÃO
Chapeuzinho Vermelho	Hiwall	Philco	24000	Sala 2	NÃO
Chapeuzinho Vermelho	Hiwall	Philco	24000	Sala 3	NÃO
Chapeuzinho Vermelho	Hiwall	Philco	24000	Sala 4	NÃO
Chapeuzinho Vermelho	Hiwall	Philco	24000	Sala 5	SIM
Chapeuzinho Vermelho	Hiwall	Philco	24000	Sala 6	SIM
Claudy Schaeffer	Hiwall	Midea	18000	Sala 2	NÃO
Claudy Schaeffer	Hiwall	Gree	12000	Sala 1	NÃO
Claudy Schaeffer	Hiwall	Midea	18000	Sala 5	NÃO
Claudy Schaeffer	Hiwall	Gree	12000	Sala 4	NÃO
Claudy Schaeffer	Hiwall	Gree	12000	Sala 3	NÃO
D. Pedro I	Hiwall	MIDEA	12000	Sala N3/N4	NÃO
D. Pedro I	Hiwall	Komeco	12000	Sala N1/N2	NÃO
D. Pedro I	Hiwall	Midea	12000	Sala Pré 1/Pré 2	NÃO





Dedinho de Ouro	Hiwall	Philco	18000	Sala 1 - Turma N1 e N2	NÃO
Dedinho de Ouro	Hiwall	Philco	18000	Sala 2 - Turma N3 e N4	NÃO
Dedinho de Ouro	Hiwall	Elgin	18000	Sala 3 - Turma Pré 1 e Pré 2	NÃO
Dedinho de Ouro	Hiwall	Midea	24000	Sala 03	NÃO
				Sala Multi -	
Dedinho de Ouro	Hiwall	Philco	18000	Turma 31	NÃO
Estrelinha Azul	Hiwall	Springer	12000	Sala 01	NÃO
Estrelinha Azul	Hiwall	LG	12000	Sala 02	NÃO
Estrelinha Azul	Hiwall	Britania	12000	Sala 03	NÃO
Estrelinha Azul	Hiwall	Philco	18000	Sala 04	NÃO
Estrelinha Azul	Hiwall	Sala 05	18000	Sala 05	NÃO
Estrelinha Azul	Hiwall	LG	12000	Sala 06	NÃO
Estrelinha Azul	Hiwall	Britania	12000	Sala 07	NÃO
Estrelinha Azul	Hiwall	Midea	18000	Sala 08	NÃO
Estrelinha Azul	Hiwall	Britania	12000	Sala 09	NÃO
Estrelinha Azul	Hiwall	Philco	18000	Sala 10	NÃO
Estrelinha Azul	Hiwall	Britania	12000	Sala 11	NÃO
Estrelinha Azul	Hiwall	Britania	12000	Sala 12	NÃO
Guilhermina Blos	Hiwall	Philco	12000	Sala de AEE	NÃO
Guilhermina Blos	Hiwall	TCL	18000	Sala 10	NÃO
Guilhermina Blos	Hiwall	Midea	18000	Sala 05	NÃO
Guilhermina Blos	Hiwall	Philco	18000	Sala 04	NÃO
Guilhermina Blos	Hiwall	Midea	18000	Sala 03	NÃO
Guilhermina Blos	Hiwall	Philco	18000	Sala 01	NÃO
Guilhermina Blos	Hiwall	Midea	18000	Sala 02	NÃO
Guilhermina Blos	Hiwall	Midea	18000	Sala 06	NÃO
Guilhermina Blos	Hiwall	Midea	18000	Sala 07	NÃO





	T	1	1	T	1
Guilhermina Blos	Hiwall	Midea	18000	Sala 08	NÃO
Guilhermina Blos	Hiwall	Philco	18000	Sala 09	NÃO
Pastor Waldemar Ramão	Hiwall	Springer	12000	01	NÃO
Pastor Waldemar Ramão	Hiwall	Admiral	12000	02	NÃO
Pastor Waldemar Ramão	Hiwall	Mundial	12000	03	NÃO
Pastor Waldemar Ramão	Hiwall	Springer	12000	04	NÃO
Pastor Waldemar Ramão	Hiwall	Midea	12000	05	NÃO
Pastor Waldemar Ramão	Hiwall	Admiral	12000	06	NÃO
Pastor Waldemar Ramão	Hiwall	Admiral	12000	06	NÃO
Pastor Waldemar Ramão	Hiwall	Admiral	12000	07	NÃO
Paulistinha	Hiwall	Midea	18000	Sala 01	NÃO
Paulistinha	Hiwall	Midea	18000	Sala 02	NÃO
Paulistinha	Hiwall	Midea	18000	Biblioteca	NÃO
Paulistinha	Hiwall	Midea	18000	Sala 4	NÃO
Paulistinha	Hiwall	Midea	18000	Sala 05	NÃO
Paulistinha	Hiwall	Midea	18000	Sala 06	NÃO
Paulistinha	Hiwall	Midea	18000	Sala 07	NÃO
Pedacinho do Céu	Hiwall	Gree	12000	Sala 3	NÃO
Pedacinho do Céu	Hiwall	Gree	12000	Sala 5	NÃO
Pedacinho do Céu	Hiwall	Gree	12000	Sala 3	NÃO
Pedacinho do Céu	Hiwall	Gree	12000	Sala 6	NÃO
Pedacinho do Céu	Hiwall	LG	18000	Sala 7	NÃO
Pedacinho do Céu	Hiwall	Philco	12000	Sala 1	NÃO
Pedacinho do Céu	Hiwall	Philco	12000	Sala 2	NÃO
Pedacinho do Céu	Hiwall	Philco	12000	Biblioteca	NÃO
Primeiros Passos	Hiwall	Daikin	18000	Sala Nível 1	NÃO
Primeiros Passos	Hiwall	Samsung	18000	Sala Nível 2	NÃO
Primeiros Passos	Hiwall	Samsung	18000	Sala Nível 3	NÃO





		1	1		
Primeiros Passos	Hiwall	LG	18000	Sala Nível 4	NÃO
Primeiros Passos	Hiwall	Samsung	24000	Sala Pré 1	NÃO
Primeiros Passos	Hiwall	Samsung	24000	Sala Pré 2	NÃO
Princesinha	Hiwall	Midea	18000	Sala N1/N2	NÃO
Princesinha	Hiwall	Midea	18000	Sala N3/N4	NÃO
Princesinha	Hiwall	Midea	18000	Sala PRÉ1/PRÉ2	NÃO
Santo Antônio	Hiwall	Midea	18000	Sala 1	NÃO
Santo Antônio	Hiwall	Wintair	12000	Sala 02	NÃO
Santo Antônio	Hiwall	Midea	18000	Sala 3	NÃO
Santo Antônio	Hiwall	Midea	18000	Sala 4	NÃO
Santo Antônio	Hiwall	Wintair	12000	Sala 5	NÃO
Santo Antônio	Hiwall	Wintair	12000	Sala 6	NÃO
Sempre Unidos	Hiwall	Samsung	12000	Sala 2	NÃO
Sempre Unidos	Hiwall	Samsung	12000	Sala 3	NÃO
Sempre Unidos	Hiwall	Midea	18000	Sala 4	NÃO
Sempre Viva	Hiwall	GREE	12000	NÍVEL 1	NÃO
Sempre Viva	Hiwall	GREE	12000	SALA NÍVEL 2	NÃO
Sempre Viva	Hiwall	GREE	12000	Nível 3	NÃO
Sempre Viva	Hiwall	GREE	12000	NÍVEL 4	NÃO
Sempre Viva	Hiwall	GREE	12000	PRÉ 1	NÃO
Sempre Viva	Hiwall	GREE	12000	PRÉ 2	NÃO
Tico-Tico	Hiwall	Midea	12000	01 - Nível 02 ABC	NÃO
Tico-Tico	Hiwall	Midea	22000	01 - Nível 02 ABC	NÃO
Tico-Tico	Hiwall	SPRINGER	12000	05 - Pré 01B	NÃO
Tico-Tico	Hiwall	MIDEA	12000	04 - Pré 1 A	NÃO
Tico-Tico	Hiwall	PHILCO	18000	07 - Nível 3 CD	NÃO
Tico-Tico	Hiwall	MIDEA	18000	SALA 10 - Pré 2 A	NÃO
Tico-Tico	Hiwall	MIDEA	18000	SALA 10 - Pré 2 B	NÃO





Tico-Tico	Hiwall	LG	12000	SALA 09 - Nível 4 CD	NÃO
Tico-Tico	Hiwall	LG	12000	SALA 08 - Nível 4 AB	NÃO
				SALA 03 - Nível 2	
Tico-Tico	Hiwall	MIDEA	18000	CD	NÃO
Adriano Dias	Hiwall	LG	12000	Sala 1	NÃO
Adriano Dias	Hiwall	Britânia	12000	Informática	NÃO
Adriano Dias	Hiwall	Agratto	12000	AEE	NÃO
Adriano Dias	Hiwall	Chigo	18000	Sala de aula 3	NÃO
Adriano Dias	Hiwall	Samsung	18000	Sala de aula 2	NÃO
Adriano Dias	Hiwall	Sala de aula 1	18000	Sala de aula 1	NÃO
Adriano Dias	Hiwall	Super Split	18000	Biblioteca	NÃO
Octacílio Ermindo Fauth	Hiwall	Agratto	12000	Sala 4 - Turma 21	NÃO
Octacílio Ermindo Fauth	Hiwall	Agratto	18000	Sala 4 - Turma 21	NÃO
Octacílio Ermindo Fauth	Piso-Teto	LG 34.000 BTUS	34000	Sala 5 - Turma 11	NÃO
Octacílio Ermindo Fauth	Hiwall	Agratto	12000	Sala 6 - Turma 31	NÃO
Octacílio Ermindo Fauth	Hiwall	Agratto	18000	Sala 6 - Turma 31	NÃO
Octacílio Ermindo Fauth	Piso-Teto	LG 34.000 BTUS	36000	Sala 5 - Turma 51	NÃO
Octacílio Ermindo Fauth	Hiwall	Agratto	12000	Sala 8 - Turma 41	NÃO
Octacílio Ermindo Fauth	Hiwall	Agratto	18000	Sala 8 - Turma 41	NÃO
Octacílio Ermindo Fauth	Hiwall	Philco	24000	Informática	NÃO
D. Pedro II	Hiwall	Agratto	18000	Sala AEE	NÃO





D. Pedro II	Piso-Teto	LG	30000	Sala da Biblioteca	NÃO
D. Pedro II	Piso-Teto	LG	30000	LIE	NÃO
D. Pedro II	Hiwall	Agratto	18000	Sala 1	NÃO
D. Pedro II	Hiwall	Agratto	18000	Sala 2	NÃO
D. Pedro II	Hiwall	Agratto	18000	Sala 3	NÃO
D. Pedro II	Hiwall	Agratto	12000	Sala 3	NÃO
D. Pedro II	Hiwall	Agratto	18000	Sala 4	NÃO
D. Pedro II	Hiwall	Agratto	18000	Sala 5	NÃO
D. Pedro II	Hiwall	Elgin	18000	Sala 6	NÃO
D. Pedro II	Piso-Teto	LG	30000	Sala 7	NÃO
Edmundo Strassburger	Hiwall	Midea	12000	Biblioteca	NÃO
Edmundo Strassburger	Hiwall	Agratto	12000	Sala AEE	NÃO
Edmundo Strassburger	Hiwall	Migrare	24000	Sala de informática	NÃO
Edmundo Strassburger	Hiwall	Springer	12000	Sala 01	NÃO
Edmundo Strassburger	Hiwall	Hisense	12000	Sala 03	NÃO
Edmundo Strassburger	Hiwall	Hisense	12000	Sala 04	NÃO
Edmundo Strassburger	Hiwall	springer	12000	Sala 05	NÃO
Edmundo Strassburger	Hiwall	york	24000	Sala 06	NÃO
Edmundo Strassburger	Hiwall	Agratto	24000	Sala 07	NÃO
Marcos Silvano Veira	Hiwall	ELGIN	18000	Laboratório de Informática	NÃO
Marcos Silvano Veira	Hiwall	PHILCO	18000	1º ANO	NÃO
Marcos Silvano Veira	Hiwall	PHILCO	18000	2º ANO	NÃO
Marcos Silvano Veira	Hiwall	BRILHANT	18000	3º ANO	NÃO
Marcos Silvano Veira	Hiwall	BRILHANT	18000	4º ANO	NÃO
Marcos Silvano Veira	Hiwall	BRILHANT	12000	5º ANO	NÃO
Marcos Silvano Veira	Hiwall	AGRATTO	12000	6º ANO	NÃO





Marcos Silvano Veira	Hiwall	ELGIN	12000	7º ANO	NÃO
Esperança	Hiwall	Agratto	12000	Sala 01	NÃO
Esperança	Hiwall	Agratto	12000	Sala 01	NÃO
Esperança	Hiwall	Midea	18000	Sala 02	NÃO
Esperança	Hiwall	Agratto	12000	Sala 03	NÃO
Esperança	Hiwall	Agratto	12000	Sala 03	NÃO
Esperança	Piso-teto	LG	36000	Sala 04	NÃO
Esperança	Hiwall	Elgin	30000	Sala 05	NÃO
Esperança	Piso-teto	LG	36000	Sala 06	NÃO
Esperança	Piso-teto	Trane	36000	Sala 07	NÃO
Esperança	Hiwall	Elgin	30000	Sala 08	SIM
Esperança	Hiwall	Agratto	18000	Sala 09	SIM
Esperança	Hiwall	Agratto	12000	Sala 09	SIM
Esperança	Hiwall	Elgin	30000	Sala 10	SIM
Esperança	Hiwall	Britânia	12000	Sala AEE	NÃO
Esperança	Hiwall	Komeco	18000	Sala Informática	NÃO
Esperança	Hiwall	Migrare	24000	Sala Informática	NÃO
Princesa Isabel	Hiwall	Elgin	18000	Sala 11	NÃO
Princesa Isabel	Hiwall	Elgin	18000	Sala 21	NÃO
Princesa Isabel	Hiwall	Consul	18000	Sala 31	NÃO
Princesa Isabel	Hiwall	Consul	18000	Sala 41	NÃO
Princesa Isabel	Hiwall	Agratto	18000	Sala 51	NÃO
Princesa Isabel	Hiwall	Agratto	12000	Sala 51	NÃO
Princesa Isabel	Hiwall	Agratto	12000	Sala 51	NÃO
Princesa Isabel	Hiwall	Komeco	18000	Biblioteca	NÃO
CEI	Hiwall	Agrato	12000	Sala 02	SIM
CEI	Hiwall	Agrato	18000	Sala 02	SIM
CEI	Hiwall	Agrato	12000	Sala 03	SIM





				T	
CEI	Hiwall	Agrato	18000	Sala 03	SIM
CEI	Hiwall	Agrato	12000	Sala 04	SIM
CEI	Hiwall	Agrato	18000	Sala 04	SIM
CEI	Hiwall	Agrato	12000	Sala 05	SIM
CEI	Hiwall	Agrato	18000	Sala 05	SIM
CEI	Hiwall	Agrato	12000	Sala 06	SIM
CEI	Hiwall	Agrato	18000	Sala 06	SIM
CEI	Hiwall	Agrato	12000	Sala 08	SIM
CEI	Hiwall	Agrato	18000	Sala 08	SIM
CEI	Hiwall	Elgin	30000	Sala 07	SIM
CEI	Hiwall	Agrato	12000	Sala 11	SIM
CEI	Hiwall	Agrato	18000	Sala 11	SIM
CEI	Hiwall	Agrato	12000	Sala 12	SIM
CEI	Hiwall	Agrato	18000	Sala 12	SIM
CEI	Piso-teto	Komeco	36000	Lie 2	SIM
CEI	Piso-teto	Komeco	36000	Lie 2	SIM
CEI	Hiwall	Elgin	30000	Sala 13	SIM
CEI	Hiwall	Elgin	30000	Sala 14	SIM
CEI	Hiwall	Elgin	30000	Sala 15	SIM
CEI	Hiwall	Elgin	30000	Sala 16	SIM
CEI	Hiwall	Elgin	30000	Sala 17	SIM
CEI	Hiwall	Elgin	30000	Sala 18	SIM
CEI	Hiwall	Elgin	30000	Sala 19	SIM
CEI	Piso-teto	LG	58000	Lie 1	SIM
CEI	Piso-teto	LG	58000	Lie 1	SIM
Lúcia Mossmann	Hiwall	Philco	30000	Biblioteca	NÃO
Lúcia Mossmann	Hiwall	Elgin	30000	Sala 3	NÃO
Lúcia Mossmann	Hiwall	Elgin	30000	Sala 4	NÃO





			T		
Lúcia Mossmann	Hiwall	Agratto	12000	Sala 5	NÃO
Lúcia Mossmann	Hiwall	Agratto	18000	Sala 5	NÃO
Lúcia Mossmann	Hiwall	Agratto	12000	Sala 6	NÃO
Lúcia Mossmann	Hiwall	Agratto	18000	Sala 6	NÃO
Lúcia Mossmann	Hiwall	Agratto	12000	Sala7	NÃO
Lúcia Mossmann	Hiwall	Agratto	18000	Sala7	NÃO
Lúcia Mossmann	Hiwall	Agratto	12000	Sala8	NÃO
Lúcia Mossmann	Hiwall	Agratto	12000	Sala 8	NÃO
Lúcia Mossmann	Hiwall	Agratto	12000	Sala 9	NÃO
Lúcia Mossmann	Hiwall	Agratto	12000	Sala 9	NÃO
Lúcia Mossmann	Piso-Teto	Trane	36000	Sala 10	NÃO
Lúcia Mossmann	Hiwall	LG	18000	Informática	NÃO
Lúcia Mossmann	Hiwall	Komeco	18000	Informática	NÃO
Rui Barbosa	Piso-teto	LG	36000	Sala Geografia	NÃO
Rui Barbosa	Hiwall	Agratto	12000	Sala de Português	NÃO
Rui Barbosa	Hiwall	Agratto	18000	Sala de Português	NÃO
Rui Barbosa	Hiwall	Agratto	12000	Sala de Matemática	NÃO
Rui Barbosa	Hiwall	Agratto	18000	Sala de matemática	NÃO
Rui Barbosa	Hiwall	Agratto	12000	Sala de história	NÃO
Rui Barbosa	Hiwall	Agratto	18000	Sala de História	NÃO
Rui Barbosa	Hiwall	Agratto	18000	Sala 05	NÃO
Rui Barbosa	Hiwall	Agratto	12000	Sala de Artes	NÃO
Rui Barbosa	Hiwall	Agratto	12000	Sala de Artes	NÃO
Rui Barbosa	Hiwall	Elgin	30000	Sala 07	SIM
Rui Barbosa	Hiwall	Elgin	30000	Sala 08	SIM
Rui Barbosa	Piso-teto	LG	36000	Sala 09	SIM





Rui Barbosa	Hiwall	Elgin	30000	Sala de Inglês	NÃO
Rui Barbosa	Hiwall	Elgin	30000	Sala 11	NÃO
Rui Barbosa	Hiwall	Elgin	30000	Sala 12	NÃO
Rui Barbosa	Hiwall	Agratto	12000	Sala 13	NÃO
Rui Barbosa	Hiwall	Agratto	18000	Sala 13	NÃO
Rui Barbosa	Piso-teto	LG	36000	Laboratório de Informática	NÃO
Rui Barbosa	Piso-teto	LG	36000	Laboratório de Informática	NÃO
Rui Barbosa	Hiwall	Komeco	18000	Sala de Ciências	NÃO
Rui Barbosa	Hiwall	Komeco	18000	Sala de Ciências	NÃO
Emílio Vetter	Hiwall	ELETROLUX	30000	Laboratório de Informática	NÃO
Emílio Vetter	Hiwall	KOMECO	18000	Laboratório de Informática	NÃO
Emílio Vetter	Hiwall	CHIGO	12000	SALA 3	NÃO
Emílio Vetter	Hiwall	CHIGO	12000	SALA 2	NÃO
Emílio Vetter	Hiwall	CHIGO	12000	SALA 6	NÃO
Emílio Vetter	Hiwall	CHIGO	12000	SALA 1	NÃO
Emílio Vetter	Hiwall	SAMSONIC	12000	SALA 4	NÃO
Emílio Vetter	Hiwall	SAMSONIC	12000	SALA 4	NÃO
Emílio Vetter	Hiwall	CHIGO	12000	SALA 5	NÃO
Santos Dumont	Hiwall	EVEREST	18000	SALA 1	NÃO
Santos Dumont	Hiwall	EVEREST	18000	SALA 2	NÃO
Santos Dumont	Hiwall	MUNDIAL	18000	SALA 3	NÃO
Santos Dumont	Hiwall	PHILCO	18000	SALA 4	NÃO
Santos Dumont	Hiwall	KOMECCO	18000	SALA 5	NÃO
Santos Dumont	Hiwall	CONSUL	24000	SALA 6	SIM
Santos Dumont	Hiwall	CONSUL	24000	SALA 7	SIM
Santos Dumont	Hiwall	ELGIN	24000	SALA 8	NÃO





Santos Dumont	Hiwall	ELGIN	24000	SALA 9	SIM
Santos Dumont	Piso-Teto	LG	60000	SALA 10	NÃO
				SALA	
Santos Dumont	Piso-Teto	LG	60000	AEE/BIBLIOTECA	NÃO
Santos Dumont	Hiwall	KOMECCO	24000	INFORMÁTICA	NÃO
Santos Dumont	Hiwall	MIGRARE	24000	INFORMÁTICA	NÃO
Morada do Sol	Hiwall	AGRATTO	18000	SALA 01 (AEE)	NÃO
Morada do Sol	Hiwall	AGRATTO	18000	SALA 02	NÃO
Morada do Sol	Hiwall	AGRATTO	12000	SALA 02	NÃO
Morada do Sol	Hiwall	AGRATTO	18000	SALA 03	NÃO
Morada do Sol	Hiwall	AGRATTO	12000	SALA 03	NÃO
Morada do Sol	Hiwall	AGRATTO	18000	SALA 04	NÃO
Morada do Sol	Hiwall	AGRATTO	12000	SALA 04	NÃO
Morada do Sol	Hiwall	AGRATTO	18000	SALA 05	NÃO
Morada do Sol	Hiwall	AGRATTO	12000	SALA 05	NÃO
Morada do Sol	Hiwall	AGRATTO	18000	SALA 06	NÃO
Morada do Sol	Hiwall	AGRATTO	12000	SALA 06	NÃO
Morada do Sol	Hiwall	ELGIN	30000	SALA 07	NÃO
Morada do Sol	Hiwall	ELGIN	30000	SALA 08	NÃO
Morada do Sol	Hiwall	ELECTROLUX	30000	INFORMÁTICA	NÃO
Presidente Vargas	Hiwall	Agratto	12000	Sala 1 Lousa	NÃO
Presidente Vargas	Hiwall	Agratto	18000	Sala 1 Lousa	NÃO
Presidente Vargas	Hiwall	Agratto	12000	Sala 2	NÃO
Presidente Vargas	Hiwall	Agratto	18000	Sala 2	NÃO
Presidente Vargas	Hiwall	Elgin	30000	Sala 3	NÃO
Presidente Vargas	Hiwall	Elgin	30000	Sala 4	NÃO
Presidente Vargas	Hiwall	Elgin	30000	Sala 5	NÃO
Presidente Vargas	Hiwall	Agratto	12000	Sala 6	NÃO
Presidente Vargas	Hiwall	Agratto	18000	Sala 6	NÃO





					ı
Presidente Vargas	Hiwall	Agratto	12000	Sala 7	NÃO
Presidente Vargas	Hiwall	Agratto	18000	Sala 7	NÃO
Presidente Vargas	Janela	Springer	12000	Sala 8	NÃO
Presidente Vargas	Hiwall	Agratto	30000	Sala 9	NÃO
Presidente Vargas	Hiwall	Agratto	12000	Informática	NÃO
Presidente Vargas	Hiwall	Agratto	18000	Informática	NÃO
Presidente Vargas	Hiwall	Elgin	30000	Sala 10	NÃO
Presidente Vargas	Hiwall	Elgin	30000	Sala 11	NÃO
Duque de Caxias	Hiwall	Agratto	24000	Sala 3	NÃO
Duque de Caxias	Hiwall	Agratto	24000	Sala 4	NÃO
Duque de Caxias	Hiwall	Sala 5	24000	Sala 5	NÃO
Duque de Caxias	Hiwall	Agratto	24000	Sala 6	NÃO
Duque de Caxias	Hiwall	Agratto	24000	Sala 6	NÃO
Duque de Caxias	Hiwall	Agratto	24000	Sala 7	NÃO
Duque de Caxias	Hiwall	Agratto	24000	Sala 8	NÃO
Duque de Caxias	Hiwall	Agratto	24000	Sala 9	NÃO
Duque de Caxias	Hiwall	ELGIN	24000	Sala 10	NÃO
Duque de Caxias	Hiwall	AGRATTO	24000	SALA 11	NÃO
Duque de Caxias	Hiwall	AGRATTO	24000	SALA 12	NÃO
Duque de Caxias	Hiwall	AGRATTO	24000	BIBLIOTECA	NÃO
Duque de Caxias	Hiwall	BRIZZE	12000	AEE	NÃO
Duque de Caxias	Hiwall	AGRATTO	24000	SALA 13	NÃO
Duque de Caxias	Hiwall	KOMECO	24000	INFORMÁTICA	NÃO
Duque de Caxias	Hiwall	ELECTROLUX	30000	INFORMÁTICA	NÃO
Marquês do Herval	Hiwall	AGRATTO	12000	SALA 04	SIM
Marquês do Herval	Hiwall	AGRATTO	12000	SALA 03	SIM
Marquês do Herval	Hiwall	AGRATTO	12000	SALA 05	SIM
Marquês do Herval	Hiwall	KOMECO	24000	SALA 09	NÃO





Marquês do Herval	Hiwall	AGRATTO	12000	SALA 10	NÃO
Marquês do Herval	Hiwall	КОМЕСО	24000	SALA 12	NÃO
Marquês do Herval	Hiwall	AGRATTO	24000	SALA 11	NÃO
Marquês do Herval	Hiwall	LG	18000	SALA 6	NÃO
Marquês do Herval	Hiwall	LG	18000	SALA 7	NÃO
Dona Augusta	Hiwall	MIDEA	12000	SALA 2	NÃO
Dona Augusta	Hiwall	MIDEA	12000	SALA 2	NÃO
Dona Augusta	Piso-Teto	TRANE	36000	SALA DE INFORMÁTICA	SIM
Dona Augusta	Hiwall	ELGIN	30000	SALA 5	NÃO
Dona Augusta	Hiwall	ELGIN	30000	SALA 6	NÃO
Dona Augusta	Hiwall	AGRATTO	12000	SALA 7	NÃO
Dona Augusta	Hiwall	AGRATTO	18000	SALA 7	NÃO
Dona Augusta	Hiwall	AGRATTO	12000	SALA 8	NÃO
Dona Augusta	Hiwall	AGRATTO	18000	SALA 8	NÃO
Dona Augusta	Hiwall	MIDEA	12000	SALA 3 - AEE	NÃO
Dona Augusta	Hiwall	ELGIN	30000	SALA 4	NÃO
25 de Julho	Hiwall	Elgin	30000	Sala 1	NÃO
25 de Julho	Hiwall	Elgin	30000	Sala 2	NÃO
25 de Julho	Hiwall	Comfee	12000	AEE	NÃO
25 de Julho	Hiwall	Philco	22000	Sala 6	NÃO
25 de Julho	Hiwall	Philco	22000	Sala 7	NÃO
25 de Julho	Hiwall	Agratto	12000	Sala 8	NÃO
25 de Julho	Hiwall	Agratto	12000	Sala 8	NÃO
25 de Julho	Hiwall	Agratto	12000	Sala 5	NÃO
25 de Julho	Hiwall	Agratto	12000	Sala 5	NÃO
25 de Julho	Hiwall	Agratto	12000	Sala 5	NÃO
25 de Julho	Hiwall	Consul	22000	Sala 9	NÃO
25 de Julho	Hiwall	Consul	22000	Sala 10	NÃO





	"		0.4000		~
25 de Julho	Hiwall	Migrare	24000	LIE	NÃO
25 de Julho	Hiwall	Migrare	22000	LIE	NÃO
25 de Julho	Hiwall	Komeco	30000	LIE	NÃO
				Sala da Tela	
25 de Julho	Hiwall	Komeco	18000	Interativa	NÃO
25 de Julho	Hiwall	Philco	22000	Sala 11	NÃO
25 de Julho	Hiwall	Philco	22000	Sala 12	NÃO
25 de Julho	Hiwall	Philco	22000	Sala 13	NÃO
25 de Julho	Hiwall	Agratto	18000	Sala 14	NÃO
25 de Julho	Hiwall	Agratto	18000	Sala 14	NÃO



All	NEXU II
PREGÃO ELETF	RÔNICO № 087/2024
MINUTA	DE CONTRATO
CONTRATO N.º/2024	
	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM E autorizado através do Processo nº 353/2024.
no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55,	BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo eu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Libório Baptista e MUNICÍPIO;
CNPJ sob nº, com sec	, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no de na Rua / Av, nº, Bairro ato representada por seu representante legal, a simplesmente CONTRATADA .

Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas MUNICÍPIO e CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 087/2024, decorrente do Processo nº 353/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de higienização em aparelhos de ar-condicionado nas escolas da Rede Municipal de Ensino, nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.
- **1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - **1.2.1.** O Termo de Referência;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 1.2.2. Edital da Licitação;
- **1.2.3**. A Proposta do contratado;
- **1.2.4**. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **2.2.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **2.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **2.4**. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- **2.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- **2.6**. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- **2.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **2.8.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





- **2.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- **2.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- **2.11**. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- **2.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- **2.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **2.14.** Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.
- **2.15.** Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.
- **2.16.** Os serviços serão prestados por empresas especializadas no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no presente termo de referência.
- **2.17.** O fornecedor, de uma maneira geral, deve cumprir com as normas técnicas específicas dos serviços, assim como assegurar o emprego correto das práticas de sustentabilidade e a disponibilização de profissionais habilitados para executar as tarefas. É seu dever assegurar o cumprimento das especificidades de cada serviço a ser contratado, a saber:
- **2.18.** Os serviços deverão atender as quantidades e especificidades expostas no Anexo I e no Anexo I-A, do Termo de referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

2.19. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **3.1.** Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto do Contrato, de acordo com o disposto na Cláusula Nona do presente Instrumento.
- **3.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- **3.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- **3.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- **3.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- **3.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **3.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- **4.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- **4.2.** Os dados obtidos pelas partes somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.





- **4.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- **4.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- **4.5.** Terminado o eventual tratamento dos dados a que o contratado teve acesso em vista deste contrato, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- **4.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- **4.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- **4.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- **4.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- **4.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- **4.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- **4.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

- **5.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, nos casos de assinatura eletrônica será considerado a data da última assinatura, podendo ser prorrogado, observadas as limitações legais, a critério exclusivo do CONTRATANTE, mediante elaboração de regular aditivo contratual.
- **5.2.** O prazo da prestação do serviço será de até 60 dias, contados do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO/RUBRICA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias/Rubricas:

06.06.2.109.3.3.90.39.17.00.00.00 (1398/2024)

06.06.2.126.3.3.90.39.17.00.00.00 (1482/2024)

06.06.2.141.3.3.90.39.17.00.00.00 (1496/2024)

6.2. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2024 e 2025, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, contudo deverá ser observada a garantia do objeto constante no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

10.1. O preço total a ser pago pela CONTRATANTE, referente à execução do objeto especificado na Cláusula I deste Instrumento, é de R\$ _____(_____).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- **10.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **10.3.** O preço proposto pelos serviços somente será passível de reajuste decorrido um ano da contratação, tomando-se então como base os índices estabelecidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, fornecido pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- **11.1.** O pagamento da contraprestação devida dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, pela CONTRATADA, até o último dia útil do mês da competência, dos seguintes documentos:
 - 11.1.1 A pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização do Município;
- **11.2.** Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA, em decisão administrativa transitada em julgado, o valor será descontado do pagamento devido.
- **11.2.1.** Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.
- **11.3.** Em caso de devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.
- **11.4.** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a CONTRATADA pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **12.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **12.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **12.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- **12.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **12.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).





- **12.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **12.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **12.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **12.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **12.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **12.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **12.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- **12.13**. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **12.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- **12.15.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **13.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- **13.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **13.4.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **13.5.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **13.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - **13.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - **13.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.6.3. Indenizações e multas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

- **14.1.** O Município designará o Fiscal de contrato Sr. (a) -----, devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços.
- **14.2.** A Fiscalização ora referida não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens e equipamentos do Município sob sua guarda, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.
- **14.3.** A CONTRATADA deverá planejar a correta execução do contrato juntamente com a Fiscalização do MUNICÍPIO, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- **15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (ART. 92, §1º)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

17.1. Fica eleito o Foro da Campo Bom/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1.** Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou fax, na sede dos Contratantes ou no e-mail informado no procedimento licitatório.
- **18.2.** A CONTRATADA informa o e-mail para que o MUNICÍPIO realize intimações, notificações e comunicações sobre a execução contratual, devendo a CONTRATADA manter o mesmo devidamente atualizado.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam, na presença das testemunhas (dispensado nos casos da lei 14.620/23), extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Campo Bom,de	de	
LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI Prefeito Municipal		CONTRATADA
TESTEMUNHAS:		

Sabrina Diana Geib Assessora Jurídica Municipal OAB/RS 86.725



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO № 087/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o	o nº, por intermédio
de seu representante	legal, Sr(a)	, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º	e do CPF n.º	, DECLARA , sob as penas
da lei, a negativa de Público.	idoneidade e ausência de fat	o impeditivo para licitar com o Poder
Por ser expressão da v	verdade, firmamos a presente.	
	, em de	de
Nome comp	 bleto e assinatura do(s) represe	 ntante(s) legal(is) da empresa

64

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO № 087/2024 DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser express	ão da verdade, firma	mos a presente.	
	, em	de	de
Razão Social:			
Nome comp	leto e assinatura do(s) representante(:	s) legal(is) da empresa

•



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO № 087/2024 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DE	CLARAÇÃO	
A empresa, i intermédio de seu representante legal, Sr(Carteira de Identidade nº	(a)	, portador(a) da
DECLARA que se ENQUADRA como Mici havendo nenhum dos impedimentos pr Complementar nº 123/2006.	roempresa ou Empresa de	Pequeno Porte, não
DECLARA, também, que está apto a utiliza da Lei Complementar n.º 123/2006.	ar-se dos benefícios previsto	os nos artigos 42 à 45
DECLARA , ainda, estar ciente das SANÇ disposto no respectivo Edital e no art. 29 presente declaração.	•	
, em	de	_ de
Razão Social:		

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO № 087/2024 MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

	DECLARAÇÃO		
representante legal, Sr(a	rita no CNPJ sob o nº ı) e do CPF n.º	, portador(a)	
DECLARA que atende aos das informações prestadas	requisitos de habilitação, ainc , na forma da lei.	la, que responder	á pela veracidade
	, em d	le	de
Razão Social:			
	e accinatura do(s) renrecentar		amprosa

67



ANEXO VII

/ W. 1_// S V //	
PREGÃO ELETRÔNICO № 087/2024	
MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS	

	DECLARAÇÃO		
representante legal, S	scrita no CNPJ sob o nº r(a) e do CPF n.º	, portador(a)	
	exigências de reserva de cargos a Social, previstas em lei e em ou		
	, em d	e	de
Razão Social:			
Nome complete	to e assinatura do(s) renresentar	nte(s) legal(is) da e	mnresa

 \blacksquare

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VIII

PF	REGÃO ELETRÔNIO	CO Nº 08	7/2024			
М	ODELO DE PROPO	OSTA DE F	PREÇOS			
À						
Prefeitura Municipal de Campo	Bom					
Av. Independência, 800 - Centro	o – Campo Bom - f	RS				
Referente: Licitação Modalidad	e Pregão Nº/	, Aber	tura de ˌ	de _	àshr	n.
Proponente:						
a) Razão Social						
b) Endereço			_			
c) Telefone	E-mail					
d) CNPJ:						
Assunto: PROPOSTA						
MD Pregoeiro						
Ilmos. Senhores da Equipe de A	poio					
Vimos anresentar nor inter	médio desta a	nossa	nronosta	nara	fornecimento	de

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO GERAL EVAPORADOR MODELO HIWALL DE 9.000 BTUS. INCLUI MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT COM APLICAÇÃO DE BACTERICIDA, LIMPEZA E REVISÃO DO SISTEMA DE LINHA FRIGORÍGENA, OPERAÇÃO DAS BANDEJAS DE DRENAGEM E FILTROS COM REMOÇÃO DE BIOFILME, LIMPEZA DO GABINETE DO AR CONDICIONADO E SERPENTINAS INTERNAS, LIMPEZA DOS ELEMENTOS FILTRANTES.	UNID.	02		
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO GERAL EVAPORADOR MODELO HIWALL DE 12.000 BTUS. INCLUI MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT COM APLICAÇÃO DE BACTERICIDA, LIMPEZA E REVISÃO DO SISTEMA DE LINHA FRIGORÍGENA, OPERAÇÃO DAS BANDEJAS DE DRENAGEM E FILTROS COM REMOÇÃO DE BIOFILME, LIMPEZA DO GABINETE DO AR CONDICIONADO E SERPENTINAS INTERNAS, LIMPEZA DOS ELEMENTOS FILTRANTES.	UNID.	145		
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO GERAL EVAPORADOR MODELO HIWALL DE 18.000 BTUS. INCLUI MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT COM	UNID.	143		



	-			
APLICAÇÃO DE BACTERICIDA, LIMPEZA E REVISÃ SISTEMA DE LINHA FRIGORÍGENA, OPERAÇÃO DAS BANDE DRENAGEM E FILTROS COM REMOÇÃO DE BIO LIMPEZA DO GABINETE DO AR CONDICIONA SERPENTINAS INTERNAS, LIMPEZA DOS ELEM FILTRANTES.	NDEJAS PFILME,			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO EVAPORADOR MODELO HIWALL DE 24.000 BTUS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DA EVAPORAD CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT APLICAÇÃO DE BACTERICIDA, LIMPEZA E REVISÃ SISTEMA DE LINHA FRIGORÍGENA, OPERAÇÃO DAS BANDE DRENAGEM E FILTROS COM REMOÇÃO DE BIO LIMPEZA DO GABINETE DO AR CONDICIONA SERPENTINAS INTERNAS, LIMPEZA DOS ELEM FILTRANTES.	INCLUI DORA E COM GO DO NDEJAS OFILME, DO E	JNID.	44	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO EVAPORADOR MODELO HIWALL DE 22.000 BTUS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DA EVAPORAD CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT APLICAÇÃO DE BACTERICIDA, LIMPEZA E REVISÃ SISTEMA DE LINHA FRIGORÍGENA, OPERAÇÃO DAS BANDE DRENAGEM E FILTROS COM REMOÇÃO DE BIO LIMPEZA DO GABINETE DO AR CONDICIONA SERPENTINAS INTERNAS, LIMPEZA DOS ELEM FILTRANTES.	INCLUI DORA E COM GO DO NDEJAS DFILME, DO E	JNID.	09	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO EVAPORADOR MODELO HIWALL DE 30.000 BTUS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DA EVAPORAD CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT APLICAÇÃO DE BACTERICIDA, LIMPEZA E REVISÃ SISTEMA DE LINHA FRIGORÍGENA, OPERAÇÃO DAS BANDE DE DRENAGEM E FILTROS COM REMOÇÃO DE BIO LIMPEZA DO GABINETE DO AR CONDICIONA SERPENTINAS INTERNAS, LIMPEZA DOS ELEM FILTRANTES.	OORA E COM OO DO NDEJAS OFILME,	JNID.	36	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO EVAPORADOR MODELO PISO-TETO DE 30.000 BTUS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DA EVAPORAD CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO COM APLICAÇ BACTERICIDA, LIMPEZA E REVISÃO DO SISTEMA DE FRIGORÍGENA, OPERAÇÃO DAS BANDEJAS DE DRENAFILTROS COM REMOÇÃO DE BIOFILME, LIMPEZ GABINETE DO AR CONDICIONADO E SERPENTINAS INTELIMPEZA DOS ELEMENTOS FILTRANTES.	INCLUI DORA E ÇÃO DE LINHA U GEM E	JNID.	03	





PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO GERAL EVAPORADOR MODELO PISO-TETO DE 34.000 BTUS. INCLUI MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO COM APLICAÇÃO DE BACTERICIDA, LIMPEZA E REVISÃO DO SISTEMA DE LINHA FRIGORÍGENA, OPERAÇÃO DAS BANDEJAS DE DRENAGEM E FILTROS COM REMOÇÃO DE BIOFILME, LIMPEZA DO GABINETE DO AR CONDICIONADO E SERPENTINAS INTERNAS, LIMPEZA DOS ELEMENTOS FILTRANTES.	UNID.	01	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO GERAL EVAPORADOR MODELO PISO-TETO DE 36.000 BTUS. INCLUI MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO COM APLICAÇÃO DE BACTERICIDA, LIMPEZA E REVISÃO DO SISTEMA DE LINHA FRIGORÍGENA, OPERAÇÃO DAS BANDEJAS DE DRENAGEM E FILTROS COM REMOÇÃO DE BIOFILME, LIMPEZA DO GABINETE DO AR CONDICIONADO E SERPENTINAS INTERNAS, LIMPEZA DOS ELEMENTOS FILTRANTES.	UNID.	12	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO GERAL EVAPORADOR MODELO PISO-TETO DE 58.000 BTUS. INCLUI MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO COM APLICAÇÃO DE BACTERICIDA, LIMPEZA E REVISÃO DO SISTEMA DE LINHA FRIGORÍGENA, OPERAÇÃO DAS BANDEJAS DE DRENAGEM E FILTROS COM REMOÇÃO DE BIOFILME, LIMPEZA DO GABINETE DO AR CONDICIONADO E SERPENTINAS INTERNAS, LIMPEZA DOS ELEMENTOS FILTRANTES.	UNID.	02	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO GERAL EVAPORADOR MODELO PISO-TETO DE 60.000 BTUS. INCLUI MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DA EVAPORADORA E CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO COM APLICAÇÃO DE BACTERICIDA, LIMPEZA E REVISÃO DO SISTEMA DE LINHA FRIGORÍGENA, OPERAÇÃO DAS BANDEJAS DE DRENAGEM E FILTROS COM REMOÇÃO DE BIOFILME, LIMPEZA DO GABINETE DO AR CONDICIONADO E SERPENTINAS INTERNAS, LIMPEZA DOS ELEMENTOS FILTRANTES.	UNID.	02	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO GERAL EVAPORADOR MODELO JANELA DE 12.000 BTUS. INCLUI MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA DO APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM APLICAÇÃO DE BACTERICIDA, LIMPEZA E REVISÃO DO SISTEMA DE LINHA FRIGORÍGENA, OPERAÇÃO DAS BANDEJAS DE DRENAGEM E FILTROS COM REMOÇÃO DE BIOFILME, LIMPEZA DO GABINETE DO AR CONDICIONADO E SERPENTINAS INTERNAS, LIMPEZA DOS ELEMENTOS FILTRANTES.	UNID.	01	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RAPEL PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	UNID.	44	
TOTAL			

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- **2 -** Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- **3** Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.
- 4 Indicação do representante legal que assinará o contrato;

Obs.: O pree	nchimento d	o presente	anexo	acarretará	a cor	nformidade	da	proposta	da	licitante
com todas as	característic	as do objet	o e exig	gências con	stante	es no Edital				

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO № 087/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

DECLARAÇÃO

A empresa	, inscrita no CNI	PJ sob o nº		, por inte	ermédio de	seu
representante leg	al, Sr(a)		, port	ador(a) d	la Carteira	de
Identidade n.º	e	do CPF n.º		, DEC	CLARA que s	seu
empregados estão	capacitados e/ou	firmaram term	io de responsa	ıbilidade d	e cumprime	ento
da Lei Geral de Pro	teção de Dados - Lo	GPD.				
_		, em	de		de	
- ~						
Razão Social:						
Nome co	mpleto e assinatur	a do(s) renress	entante(s) lega	 (is) da am	nreca	
None cc	impicto c assiliatui	a autoj represe	ziitaiite(s) iega	ilis) da Eili	presa	

73

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO № 087/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão d	a verdade, firr	namos a pre	sente.		
	, em	de		de	
Razão Social:					-
Nome completo e a	ssinatura do(s) representa	nte(s) legal(i	is) da empre	sa

74